



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Mensagem n. 04/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências para deliberação por essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que “ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLARICE CAMPOS LEMOS PARA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA – EFA MUNICIPAL CLARICE CAMPOS LEMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

As leis educacionais propõem a adequação da escola à vida do campo. Todo parecer pedagógico, no campo, ou na cidade, deve ser estabelecido de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (2001), sempre em consonância com a realidade.

A Escola Família Agrícola (EFA), utiliza a Pedagogia da Alternância, método criado na França em 1935, no povoado de Lot et Garonne. A iniciativa de se criar a Escola Família Agrícola buscou solucionar dois problemas, relacionados às questões do ensino regular direcionado para as atividades urbanas, que levava os adolescentes campesinos a repudiar a terra, e também à necessidade de fazer chegar ao campo o desenvolvimento tecnológico. A prática da Pedagogia da Alternância na primeira "Casa Familiar Rural", (chamada de Maison Familiale Rurale), proporcionava aos jovens receber em duas semanas conhecimentos gerais e técnicos voltados para a realidade agrícola, e duas semanas nas propriedades rurais da região, onde exerciam a prática dos conhecimentos recebidos. A Pedagogia da Alternância chegou na década de 1960, no Brasil. Atualmente estão disseminadas nos estados do norte ao sul do país.

Nessa escola os educandos estudam a leitura, a escrita, a matemática, a tecnologia e também aprendem a trabalhar com a terra, com as plantas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

animais e a conviver e se interagir com a realidade agrícola. Em suas casas, ensinam os pais a utilizarem as novas tecnologias e a maneira mais adequada de lidar com a realidade do campo. Com a Pedagogia da Alternância há a possibilidade do sujeito da aprendizagem incorporar-se na comunidade, estimular a sua conscientização política e se valorizar como ser humano, sem perder de vista as suas relações com a cidade. A formação integral dos alunos e a promoção do meio rural são os principais objetivos da Escola Família-Agrícola (EFA), sendo que se busca como fundamental interagir escola-família, articulando esses dois ambientes como espaços de aprendizagem contínua, valorizando as informações da cultura rural e o calendário agrícola.

A Pedagogia da Alternância baseia-se em um método subentendido na proposta de Jean Piaget, “fazer pra compreender”, ou seja, primeiro praticar, para depois teorizar sobre a prática. A Pedagogia da Alternância baseia-se no tripé ação – reflexão – ação – ou prática – teoria – prática. A teoria está sempre em função de melhorar a qualidade de vida. Na Pedagogia da Alternância o primeiro ambiente é o familiar e a realidade onde vive; interagindo com a escola, o educando compartilha os múltiplos saberes que possui com os demais atores de maneira reflexiva; finalmente aplica o conhecimento e a prática na comunidade agrícola ou faz uso delas em movimentos sociais.

As aulas são em sala ou em um ambiente, no terreno da escola. Durante o curso, os discípulos seguem um plano de estudos, compartilham com colegas e professores modelos reais de suas propriedades, assistem a palestras, frequentam fazendas e centros de pesquisa. Antes de concluírem o curso, precisam ainda cumprir 250 horas de estágio trabalhando geralmente em grandes propriedades e desenvolvem um projeto educacional para aplicação prática em sua propriedade agrícola. Os filhos de agricultores após a conclusão dos estudos regressam às propriedades rurais e aplicam a contribuição dos conhecimentos construídos, dando continuidade e melhoramento na produção agrícola. Esse procedimento pedagógico permite a profissionalização do educando combatendo o êxodo rural. O modelo de ensino, implantado inicialmente no Espírito Santo, em 1969, foi levado para várias regiões do país, contabilizando atualmente 130 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

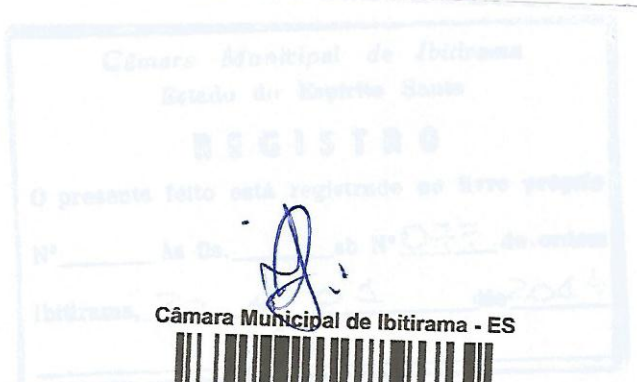
E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Face ao exposto, conto com a atenção e empenho de V. Excelências, manifestando, desde já, irrestrita confiança na criteriosa análise dessa Egrégia Casa de Leis às propostas ora encaminhadas, esperando a aprovação na forma regimental.

Cordiais saudações.

Ibitirama/ES, 09 de janeiro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000082

Data: 21/01/2014 Horário: 13:51

Legislativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

PROJETO DE LEI Nº. /2014.

ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLARICE CAMPOS LEMOS PARA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA – EFA MUNICIPAL CLARICE CAMPOS LEMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clarice Campos Lemos para Escola Família Agrícola Municipal Clarice Campos Lemos.

§ 1º - Por ocasião da mudança, a referida Escola passará a atender alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, com conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos residentes em áreas rurais.

§ 2º - A escola terá organização curricular própria, incluindo adequação do calendário escolar, para que os alunos passem a alternar períodos na sessão escolar em tempo integral e períodos na sessão sócio-familiar.

§ 3º - Será de responsabilidade da família o acompanhamento das atividades que o aluno terá que desenvolver na sessão sócio-familiar, aplicando os conhecimentos adquiridos na escola, promovendo adequação à natureza do trabalho no contexto em que vive.

Art. 2º - A EFA Municipal Clarice Campos Lemos permanecerá sediada no mesmo endereço e imóvel onde se localizava a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clarice Campos Lemos.

Art. 3º - Os professores realizarão formação em parceria com o MEPES através da Pedagogia da Alternância.

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

§ 1º - Os professores serão, preferencialmente, efetivos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - O professor contratado sob o regime de designação temporária (DT), a fim de optar por vaga na EFA Municipal Clarice Campos Lemos, deverá, além de possuir habilitação na área afim, apresentar certificado da formação na Metodologia da Pedagogia da Alternância, oferecido pelo MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo ou pela UNEFAB – União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil.

Art. 4º - Para operacionalizar a mudança, ficam criados, no quadro de pessoal permanente do Magistério Municipal, 02 (dois) cargos de Professor de Práticas Agrícolas, de provimento efetivo, que deverão, até o concurso público, ser providos mediante processo seletivo simplificado de professor, a ser contratado em regime de designação temporária, observada a formação superior, técnico específico ou compatível com a área.

§ 1º - As atribuições do cargo referido no “caput” serão as seguintes:

I - Ministras aulas teóricas e práticas, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado com o estado da arte em seu campo de atuação;

II - Participar e seguir criteriosamente o planejamento das atividades curriculares, observando as orientações de seu Coordenador de Curso e do Coordenador Pedagógico;

III - Elaborar e executar projetos de ensino, estudos e atividades junto à comunidade discente, docente e de fora da escola e contribuir para o bom funcionamento dos laboratórios correlatos a sua função;

IV - Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade, assim como prestar informações necessárias ao monitoramento da atividade docente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefãx (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

V - Operar de forma pró-ativa para o desenvolvimento dos estudantes e o aperfeiçoamento de sua escola, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Interno e no Manual de Serviços da Secretaria de Educação e da sua escola.

§ 2º - Os cargos referido no “caput” serão integrantes do quadro de Magistério Municipal, sendo um deles MAPA e outro MAPB, providos em razão da conveniência e oportunidade administrativa e cuja carga horária, em todo caso, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama (ES), 08 de janeiro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal